Demonstrações Financeiras

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 61.128.852/0001-53)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda – CNPJ:44.870.662/0001-98)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 61.128.852/0001-53)
Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda
CNPJ:44.870.662/0001-98

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025.

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrativo da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração do Resultado Abrangente 8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Kanastra Administração De Recursos Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Kanoa Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada** ("fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Kanoa Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Ausência de mensuração a valor justo de investimentos em companhias de capital fechado

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 05 das demonstrações financeiras, que descreve os investimentos do Fundo em companhias de capital fechado. Conforme divulgado, tais investimentos não foram mensurados a valor justo, sendo registrados pelo valor de aquisição, exceto, avaliado anualmente por ocasião das demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de cada ano. A ausência da mensuração a valor justo pode impactar a avaliação da posição patrimonial e financeira

do Fundo, considerando que esses ativos representam aproximadamente 57,61 % do patrimônio líquido. Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e também os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Como resultado de nossos trabalhos foram determinados como principais assuntos a serem tratados:

Ação de companhia fechada

Conforme divulgado na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui um saldo de R$ 1.193 mil investidos em ações da companhia de capital fechado, equivalente a 57,61 % do patrimônio líquido do Fundo. Em função da representatividade dos saldos destes ativos financeiros em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos a sua existência e valorização como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) utilização de nosso time de especialistas para revisão e avaliação da adequação dos critérios adotados na precificação das investidas, incluindo a verificação da metodologia adotada e a razoabilidade dos dados utilizados nos cálculos realizados para definição do valor justo dessas companhias; (iii) verificação da existência dos ativos com base na inspeção dos contratos de aquisição de ações e livro registro de ações; (iv) liquidação financeira das transações com as ações realizadas durante o exercício; (v) conferências da apresentação dessas informações relacionadas às companhias investidas; (vi) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Investimento em cotas de fundos

Conforme nota explicativa nº 4 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha R$ 1.034 mil, correspondentes a 49,93 % de seu patrimônio líquido, investidos em cotas de fundos de investimento ("Fundos investidos"). Em função da representatividade dos

saldos destes ativos financeiros em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria aplicáveis ao fundos investido incluíram, entre outros: (i) leitura das demonstrações financeiras auditadas mais recentes dos fundo investidos, com o objetivo de avaliar eventuais impactos contábeis e de divulgação nas demonstrações financeiras do Fundo; (ii) exame da existência e propriedade realizado por meio do confronto da posição existente na carteira do Fundo e as respectivas documentações representativas de custódia; (iii) valorização das cotas dos fundos investidos existentes na carteira do Fundo, na data-base, por meio do recálculo do valor justo com base no valor das cotas divulgado pelas respectivas administradoras dos fundos investidos; e (iv) teste de aderências das informações divulgados em notas explicativas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos em ações de companhia fechada e nos investimentos em fundos, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos

Demonstrações Financeiras Comparativas

Os valores correspondentes às demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 (Data-base), apresentados comparativamente, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório sem modificação de opinião em 31 de julho de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas financeiras adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas financeiras utilizadas e a razoabilidade das estimativas financeiras e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 21 de agosto de 2026.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044.768/O-3

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.128.852/0001-53)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais, exceto pela quantidade de cotas e ações)

		31/12/2025		
Ativo	**Nota explicativa**	**Quantidades**	**Valor contábil**	**% sobre PL do Fundo**
Circulante			**1.044**	**50,41**
Caixa e equivalentes de caixa	4		**1.044**	**50,41**
Disponibilidades	4		**10**	**0,48**
Depósitos bancários			10	0,48
Cotas de fundos de investimentos	4	**12.643**	**1.034**	**49,93**
Itaú Soberano RF Simples		12.643	1.034	49,93
Títulos e Valores Mobiliários	5		**1.193**	**57,61**
Participações em ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa	5	**79.353.200**	**1.193**	**57,61**
24 Capital		403.200	403	19,46
Batis Capital		40.800.000	408	19,70
Mamba Capital		38.150.000	382	18,45
Total do ativo			**2.237**	**108,02**
Passivo				
Circulante			**166**	**1,16**
Outras obrigações			**166**	**1,16**
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	20		5	0,24
Taxa de gestão			7	0,34
Taxa de custódia			12	0,58
Taxa de consultoria			**142**	**6,86**
Total do passivo			**166**	**1,16**
Patrimônio líquido			**2.071**	**100,00**
Total do passivo e do Patrimônio líquido			**2.237**	**101,16**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (conforme Nota Explicativa nº 20)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.128.852/0001-53)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração do Resultado

Período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Período de 25/08/2025 a 31/12/2025
Receitas	**(14)**
Resultado com outros ativos financeiros	**(14)**
Resultado com aplicações em fundos de investimentos	(14)
Despesas	**(746)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(719)**
Despesa de consultoria especializada	(697)
Despesa de custódia	(22)
Despesas da administração	**(26)**
Despesa de taxa de administração	(11)
Despesa de taxa de gestão	(15)
Demais despesas	**(1)**
Outras despesas	(1)
Resultado líquido do período	**(760)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.128.852/0001-53)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração do Resultado Abrangente

Período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Período de 25/08/2025 a 31/12/2025
Resultado do período	**(760)**
Outros resultados abrangentes	**-**
Resultado abrangente do período	**(760)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.128.852/0001-53)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Capital Social	Lucros (Prejuízos) Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldos em 25 de agosto de 2025	**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	2.831	-	2.831
Resultado do período	-	(760)	(760)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**2.831**	**(760)**	**2.071**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

KANOA CAPITAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 61.128.852/0001-53)

(Administrado pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. – CNPJ: 44.870.662/0001-98)

Demonstração dos Fluxos de Caixa - método direto

Período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Período de 25/08/2025 a 31/12/2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
(+) Rendimento de cotas de fundos de investimento	(14)
(-) Pagamento de taxa de administração	(6)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(16)
(-) Pagamento de consultoria especializada	(548)
(-) Pagamento de custódia	(10)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(594)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	
(-) Aquisição de ações de companhia fechada	(1.193)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(1.193)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	
Recebimentos de integralização de cotas	2.831
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**2.831**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.044**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.044
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.044**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Kanoa Capital I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 29 de maio de 2025 e iniciou suas atividades em 25 de agosto de 2025, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, regido pelo Regulamento, pela Resolução CVM 175, em especial seu Anexo Normativo IV, pelo Código ANBIMA, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Fundo"). O Fundo será constituído por 1 (uma) classe única de cotas destinada a investidores profissionais.

Observado o Prazo de Duração do Fundo, a Classe Única foi constituída com prazo determinado de 10 (dez) anos de duração ("Prazo de Duração da Classe Única"), sendo observado que o Prazo de Duração da Classe Única poderá ser prorrogado por até mais 2 (dois) períodos sucessivos de 1 (um) ano, mediante decisão e aprovação da Gestora em conjunto com o Consultor Especializado.

O objetivo preponderante da Classe Única é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos Cotistas, por meio da aquisição de Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo e/ou Fundos Alvo, conforme o caso.

A Classe Única buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de Ativos Alvo, durante o Período de Investimento, visando o crescimento das Sociedades Investidas, por meio de influência significativa na gestão e na definição de suas respectivas políticas e estratégias, mesmo em relação às Sociedades Investidas nas quais a Classe Única detenha posição minoritária. A participação da Classe Única no processo decisório das Sociedades Investidas se dá, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) titularidade de Ativos Alvo que integrem os respectivos blocos de Controle das Sociedades Investidas; (ii) celebração de acordos de acionistas ou de sócios das Sociedades Investidas, conforme o caso; (iii) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure à Classe Única efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da Sociedades Investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração ("Política de Investimento").

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de

decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente a Resolução nº 175/22 e a Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo elaboradas para o período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) à 31 de dezembro de 2025. Por essa razão, não apresentam informações comparativas. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 21 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com investimento em cotas de fundos”.

d) Investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVN nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em “Atualização a valor justo de ações de companhia fechada”.

e) Outros ativos e passivos financeiros

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas originam-se principalmente da contabilização da avaliação ao valor justo dos investimentos nos fechamentos contábeis, sobre os rendimentos auferidos das aplicações financeiras realizadas pela Administradora do Fundo, assim como das despesas necessárias para manter as atividades do Fundo. As receitas e

despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025
Disponibilidade	**10**
Depósitos bancários	10
Títulos e valores mobiliários (para negociação)	**1.034**
Cotas de fundo de renda fixa - liquidez diária	1.034
Total	**1.044**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Participações em companhia de capital fechado e critérios de avaliação

Conforme demonstrado abaixo, em 31 de dezembro de 2025, a posição do Fundo em participação em ações de companhia de capital fechado, está assim apresentada:

	31/12/2025	
Companhia fechada - sem cotação em bolsa	**Quant. Ações**	**Valor**
24 Capital	403.200	403
Batis Capital	40.800.000	408
Mamba Capital	38.150.000	382
Total	**79.353.200**	**1.193**

a) Descrições das companhias investidas

i) 24 Capital Ltda. (“24 Capital” ou “sociedade”) – CNPJ: 60.067.942/0001-19

A 24 Capital Ltda. é uma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.067.942/0001-19, com sede na Rua Pelotas, nº 284, ap. 144, Vila Mariana, São Paulo/SP. A companhia foi constituída em 2025 e tem como objeto social a gestão de participações societárias na condição de holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00).

Em 12 de junho de 2025, a sociedade deliberou aumento de capital para R$ 2.017, dividido em 2.017.000 quotas, com valor nominal de R$ 0,001 (um real) cada.

Nesse contexto, o Fundo subscreveu 403.200 quotas, correspondentes a 19,99% do capital social da 24 Capital Ltda., no montante de R$ 403.

ii) Batis Capital Holding Ltda. ("Batis Capital" ou "sociedade") – CNPJ: 61.011.106/0001-85

A Batis Capital Holding Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.011.616/0001-85 e NIRE nº 35267021843, foi constituída em 2025 e tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

A sociedade tem prazo de duração indeterminado e tem como objeto social a gestão de participações em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

O capital social da companhia é de R$ 2.040, dividido em 204.000.000 quotas de valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

O Fundo subscreveu 40.800.000 quotas, correspondentes a 20,00% do capital social da Batis Capital Holding Ltda., no montante de R$ 408, já integralizados em moeda corrente nacional.

iii) Mamba Capital Ltda. ("Mamba Capital" ou "sociedade") – CNPJ: 60.525.058/0001-80

A Mamba Capital Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.525.058/0001-80 e NIRE nº 35266267164, foi constituída em 2025 e tem sede na Avenida Vital Brasil, nº 305, conjunto 1503, bloco 1, 15º andar, bairro Butantã, São Paulo/SP, CEP 05503-001.

A sociedade tem prazo de duração indeterminado e tem como objeto social a gestão de participações em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

Após a 1ª alteração e consolidação do contrato social, o capital social da companhia passou a ser de R$ 1.908, dividido em 190.750.000 quotas de valor nominal de R$ 0,01 (um centavo de real) cada, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

O Fundo subscreveu 38.150.000 quotas, correspondentes a 20,00% do capital social da Mamba Capital Ltda., no montante de R$ 382, integralizados em moeda corrente nacional.

b) Movimentação

A movimentação, no período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi:

Companhia - 24 Capital	**Valor**
Saldo em 25/08/2025	**-**
Aquisição de ações	403
Ajuste a valor justo	-

Saldo em 31/12/2025	**403**

Companhia - Batis Capital	**Valor**
Saldo em 25/08/2025	**-**
Aquisição de ações	408
Ajuste a valor justo	-
Saldo em 31/12/2025	**408**

Companhia - Mamba Capital	**Valor**
Saldo em 25/08/2025	**-**
Aquisição de ações	382
Ajuste a valor justo	-
Saldo em 31/12/2025	**382**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Alvo que integram a Carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e do Consultor Especializado em colocar em prática a Política de Investimento da Classe Única, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora, a Gestora e o Consultor Especializado mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e aos Cotistas. Os recursos que constam na Carteira e o Cotista está sujeito aos seguintes Fatores de Riscos, de forma não exaustiva:

Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Alvo ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe Única;

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios

ou exógenos ao controle da Administradora e dos demais prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas;

Risco de Mercado em Geral. Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais;

Dificuldade na Formação da Carteira do Fundo. A Classe Única poderá encontrar dificuldades em identificar oportunidades atraentes de investimento em Ativos Alvo, ou poderá não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. Ademais, condições econômicas desfavoráveis podem aumentar o custo e limitar o acesso ao mercado, reduzindo a capacidade da Classe Única de realizar novos investimentos em Ativos Alvo.

Riscos Relacionados às Sociedades Alvo e aos Ativos Alvo de Emissão da Sociedade Alvo. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira da Classe Única está concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório da respectiva Sociedade Alvo, não há garantias de (a) bom desempenho das Sociedades Alvo, (b) solvência das Sociedades Alvo, e (c) continuidade das atividades das Sociedades Alvo;

Risco sobre a Propriedade das Sociedades Alvo. Apesar de a Carteira ser constituída, predominantemente, pelos Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere ao Cotista a propriedade direta sobre tais Ativos Alvo;

Risco de Investimento nas Sociedades Alvo (Trabalhista, Ambiental, Previdenciário, Cível, Administrativo etc.). A Classe Única investirá na Sociedades Alvo plenamente constituída e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade da Sociedade Alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente o Cotista, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de Diluição. A Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Sociedade Alvo no

futuro, a Classe Única poderá ter sua participação no capital da Sociedade Alvo diluída;

Risco de Concentração da Carteira do Fundo. A Classe Única adquirirá Ativos Alvo de emissão, exclusivamente, das Sociedades Alvo, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista no Anexo I do Regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos Alvo e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável;

Risco Relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários. A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Riscos de Liquidez dos Ativos do Fundo. As aplicações da Classe Única nos Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida;

Risco de Liquidez Reduzida das Cotas e do Mercado Secundário. A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no Anexo I do Regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração da Classe Única e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e/ou da Classe Única, mediante a deflagração dos Eventos de Liquidação. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que alienã-las privadamente, visto que as Cotas poderão, a critério da Gestora, em conjunto com o Consultor Especializado, ser registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista;

Risco de Amortização em Ativos. Em caso de iliquidez dos Ativos Alvo e/ou dos Outros Ativos da Classe Única, as Cotas, por orientação da Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Ativos Alvo e/ou de Outros Ativos ao Cotista, proporcionalmente à sua participação na Classe Única. Nesse caso, o Cotista poderá encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de Carteira. A Classe Única poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira. Nesse caso, o Cotista poderá receber Ativos Alvo e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para alienã-los;

Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes. A Administradora poderá manter o Fundo em funcionamento após o final do Prazo de Duração caso subsistam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes desses Direitos e Obrigações Sobreviventes ou da expiração dos prazos relativos aos referidos Direitos e Obrigações Sobreviventes está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle da Administradora e/ou da Gestora. Em razão do exposto acima, recursos do Fundo poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração.

Risco Relacionado ao Desempenho Passado. Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe Única e/ou do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora /ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pela Classe Única e/ou pelas Sociedades Alvo;

Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas. A legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, ao Cotista e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe Única;

Risco de Não Realização de Investimento pelo Fundo. Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Sociedade Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos;

Risco de Potencial Conflito de Interesses. A Classe Única poderá adquirir ativos de emissão da Sociedades Alvo, na qual os Cotistas detenham ou venha a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral, a Classe Única poderá figurar como contraparte da Administradora, da Gestora, do Consultor Especializado ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora e pelo Consultor Especializado. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas à Sociedades Alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe Única;

Risco de não aproveitamento de benefício fiscal. É o risco de não atendimento pela Classe Única, pelas Sociedades Investidas e/ou pelo Cotista das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais;

Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao Cotista. Mesmo para a Classe Única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única;

Arbitragem. O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Investida pode ter seus resultados impactados por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo;

Inexistência de Garantia de Rentabilidade. A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo ou Classe Única não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única em Sociedades Alvo e/ou fundo de investimento, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe Única. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Consultor Especializado, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Risco Relacionado à Propriedade Intelectual das Sociedades Investidas. A geração de valor das Sociedades Investidas depende da capacidade de proteger as marcas atuais e futuras (incluindo nossas marcas próprias) e de defender os direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas comerciais, patentes, nomes de domínio, segredos comerciais e know-how. Além disso, o uso inadequado ou não autorizado dos direitos de propriedade intelectual das Sociedades Investidas, especialmente marcas comerciais, poderá diminuir o valor das marcas, bem como causar um declínio nas vendas. Também existe o risco de, mesmo se por omissão, das Sociedades Investidas não conseguirem renovar uma marca comercial em tempo hábil ou de que terceiros contestem, e consigam obter a invalidade de qualquer marca comercial, existente ou futura, emitida ou licenciada. O monitoramento de uso não autorizado de propriedade intelectual requer esforços significativos, e as Sociedades Investidas não podem ter certeza de que as medidas tomadas para proteger a carteira de direitos de propriedade intelectual serão suficientes ou de que terceiros não infringirão ou

desapropriarão os direitos de propriedade intelectual.

Ciência dos Riscos. Ao ingressar na Classe Única, cada Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe Única, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe Única, dos Fatores de Risco relacionados nesse Capítulo, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de Patrimônio Líquido Negativo e, nesse caso, a necessidade de realizar aportes adicionais de recursos na Classe Única, sendo que tal declaração constará do Compromisso de Investimento.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo durante o período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio:

Encargos debitados do Fundo	31/12/2025	
	R$	% S/PL Médio
Despesa de consultoria especializada	(697)	32,32%
Despesa de custódia	(22)	1,02%
Despesa de taxa de administração	(11)	0,49%
Despesa de taxa de gestão	(15)	0,70
Outras despesas	(1)	0,05%
Total Geral	**(746)**	34,57%

Patrimônio Líquido Médio: **2.157**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por cotas de uma única classe, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui 2.333,6570 cotas integralizadas.

A Classe Única é composta por 2 (duas) Subclasses de Cotas, quais sejam: (i) Cotas Classe Única Subclasse A (“Classe Única Subclasse A”); e (ii) Cotas Classe Única Subclasse B (“Classe Única Subclasse B”).

A quantidade de cotas e o valor total de cada uma das subclasses A e B em 31 de dezembro de 2025 está demonstrado no quadro abaixo:

(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	31/12/2025	
Classe de cotas	**Quantidade das cotas**	**Valor total da classe de cotas**
Subclasse A	2.544,95	707
Subclasse B	286,49	948

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos últimos exercícios:

Cota Subclasse A	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota**	**Rentabilidade em %**
Período de 25/08/2025 a 31/12/2025	1.911	707,127566	(29,29)
Em 25/08/2025 (*)	-	1.000,000000	-
Cota Subclasse B	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota**	**Rentabilidade em %**
Período de 02/09/2025 a 31/12/2025	245	948,164363	(5,18)
Em 02/09/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão e amortização de cotas

Emissão

A Classe Única será constituída por Cotas que corresponderão a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e terão a forma escritural, nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe Única pelo número de Cotas da Classe Única ao final de cada dia, sendo divulgadas diariamente no Dia Útil imediatamente posterior, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe Única e as disposições do Anexo I do Regulamento.

As Cotas serão mantidas em contas de depósito em nome do Cotista aberta junto ao Custodiante. A propriedade das Cotas escriturais presumir-se-á pelo extrato da conta de depósito, representado por número inteiro ou fracionário de Cotas, conforme registros do Fundo.

As Cotas Classe Única Subclasse A e as Cotas Classe Única Subclasse B detêm os mesmos direitos políticos, observado o disposto em Regulamento.

No âmbito da 1ª (Primeira) emissão de Cotas da Classe Única, serão emitidas até 200.000 (duzentas mil) Cotas, sendo 150.000 (cento cinquenta mil) Cotas Classe Única Subclasse A e 50.000 (cinquenta mil) Cotas Classe Única Subclasse B, considerando o valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais), totalizando o montante de até R$ 200.000 (duzentos milhões de reais) (“Emissão de Cotas”), nos termos do Apêndice A e Apêndice B do Regulamento.

As novas Cotas poderão ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.

A Administradora realizará Chamadas de Capital para aporte de recursos mediante a integralização de Cotas, nos termos do Anexo I do Regulamento e do Compromisso de Investimento, na medida que (i) identifique oportunidades de investimento nos Ativos Alvo e/ou Cotas Alvo de emissão de Sociedades Alvo de Fundos Alvo, ou (ii) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, até que 100% (cem por cento) das Cotas subscritas tenham sido integralizadas pelo Cotista.

Para cada aquisição de ativo pelo Fundo, será efetuada uma chamada de capital, na qual o valor atribuído à Subclasse A será definido previamente pelo Consultor Especializado, incluindo as projeções para recomposição da reserva e/ou pagamento de encargos do Fundo, conforme aplicável. O valor remanescente será destinado à Subclasse B, também acrescido das projeções para recomposição da reserva e/ou pagamento de encargos do Fundo, conforme aplicável. A chamada de capital da Subclasse A corresponderá ao menor valor entre o montante definido para essa Subclasse, acrescido das projeções mencionadas, ou o saldo remanescente do capital a ser integralizado pela Subclasse A. A chamada de capital da Subclasse B corresponderá à diferença entre o valor total do ativo a ser adquirido, acrescido das projeções para recomposição da reserva e/ou pagamento de encargos do Fundo, e o valor integralizado pela Subclasse A na chamada correspondente.

Os Cotistas que ingressarem no Fundo após a realização da primeira chamada de capital poderão ser obrigados a integralizar, além do valor correspondente à chamada em curso, um valor adicional para equiparar o percentual de capital já integralizado em relação ao total subscrito ao percentual alcançado pelos Cotistas originários até à data de sua adesão. O valor a ser integralizado adicionalmente poderá ser utilizado para fins de equalização econômica entre os Cotistas.

O valor a integralizar pela Chamada de Capital será convertido, quando necessário, pela cotação do Dólar divulgada pelo BACEN no Sistema PTAX, observados os

procedimentos descritos no Regulamento e em cada respectivo Compromisso de Investimento e boletim de subscrição;

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, houve a integralização de 2.831,435010 novas cotas no montante de R$ 2.831. Sendo 2.544,947550 cotas da subclasse A no montante de R$ 2.545 e 286,487460 cota da subclasse B no montante de R$ 286.

Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A Administradora, mediante orientação da Gestora, em conjunto com o Consultor Especializado e no melhor interesse da Classe Única, poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Ativos Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes, observada a possibilidade de realização de amortizações desproporcionais, a exclusivo da Gestora, em conjunto com o Consultor Especializado.

Em caso de iliquidez dos ativos da Classe Única, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas poderá ser realizada mediante entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista, mediante aprovação prévia pela Assembleia Geral.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todos os Encargos tratadas no Anexo I do Regulamento e na regulamentação aplicável.

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Prestadores de serviços

a) Os serviços de administração são prestados pela Kanastra Administração de Recursos Ltda e Gestão são prestados pela Kanastra Gestão de Recursos Ltda., com sede na Cidade de Uberlândia no Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Pinheiros, n.º 71 - sala 802, Bairro Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

44.870.662/0001-98.

b) Os serviços, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são prestados pela Limine Trust DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Avenida Dr Cardoso de Melo, 1184 - 9º andar, Conj 91 - Bairro: Vila Olimpia - CEP: 04548-004, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.361.690/0001-72.

As cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras. E as ações de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias. As debentures e contratos de mútuos estão custodiados conforme determinado em cessão.

14. Remuneração dos prestadores de serviços

- **Administração, gestão e custódia**

A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração mensal bruta correspondente a percentual calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, conforme a tabela abaixo, observado, em qualquer dos casos, o valor mínimo mensal bruto de R$ 2,4 (dois mil e quatrocentos reais), corrigido anualmente com base no IPCA-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização (“Taxa de Administração”).

Patrimônio Líquido do Fundo	**Taxa de Administração**
Até R$ 200.000	0,02% (dois centésimos por cento) ao ano
A partir de R$ 200.000,01	0,01% (um centésimo por cento) ao ano

A Gestora, pelos serviços de gestão profissional da Classe Única fará jus a uma remuneração mensal bruta correspondente a percentual calculado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado, em qualquer dos casos, o valor mínimo mensal bruto de R$ 3,6 (três mil e seiscentos reais), corrigido anualmente com base no IPCA-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização (“Taxa de Gestão”).

Patrimônio Líquido do Fundo	**Taxa de Gestão**
Até R$ 200.000	0,03% (três centésimos por cento) ao ano
A partir de R$ 200.000,01	0,02% (dois centésimos por cento) ao ano

O Custodiante, pelos serviços de custódia dos ativos da Classe Única fará jus a uma remuneração mensal bruta correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, observado, em qualquer dos casos, o valor mínimo mensal bruto de R$ 6 (seis mil reais), corrigida anualmente com base no IPCA-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização (“Taxa de Custódia”).

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia, não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia, previstas nos itens acima, constituem Encargo do Fundo, e serão calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração, Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia, previstas nos itens acima, serão reajustadas anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de administração foi de R$ 26.

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de custódia foi de R$ 22.

- **Remuneração do consultor especializado**

O Consultor Especializado, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, fará jus a uma remuneração bruta, a ser paga exclusivamente pela Classe Única Subclasse A, correspondente a (i) durante o Período de Investimentos, 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o Capital Comprometido da Subclasse A apurado na data da última subscrição de novas Cotas realizada pelos Cotistas, corrigido anualmente com base no IPCA-FIPE; e (ii) durante o Período de Desinvestimento, 2% (dois por cento) ao ano, calculada sobre o Capital Investido Líquido apurado no final do mês fiscal imediatamente anterior, (“Remuneração do Consultor Especializado”), sendo que, para fins da apuração da Remuneração do Consultor Especializado nos termos do item “ii”, acima, deverá ser considerado apenas o custo de aquisição dos Ativos Alvos aplicáveis corrigidos na forma do Regulamento.

A Remuneração do Consultor Especializado será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente.

Sem prejuízo do disposto no item acima, será devida pela Classe Única Subclasse A, ainda, uma remuneração correspondente a 2% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o Capital Comprometido por Cotistas da Subclasse A, calculada pro rata temporis entre (i) a data da primeira integralização das cotas e (ii) a primeira data de integralização

de Cotas pelo novo Cotista. A remuneração paga pela Classe Única Subclasse A ao Consultor Especializado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à da data de assinatura do respectivo boletim de subscrição.

A Administradora, Gestora, Custodiante e Consultor Especializado podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração, Gestão, Custódia e/ou da Remuneração do Consultor Especializado, conforme o caso, sejam pagas diretamente pela Classe Única aos prestadores de serviços que tenham sido contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração, Gestão, Custódia e/ou da Remuneração do Consultor Especializado, conforme o caso.

O Consultor Especializado poderá ser substituído ou destituído nas hipóteses de: (i) por renúncia ou (ii) por destituição, por deliberação da Assembleia Especial, observado o disposto na Cláusula 13.1(vi) do Regulamento.

Em caso de substituição ou destituição do Consultor Especializado, conforme previsto na Cláusula 13.1(vi) do Regulamento, a Remuneração do Consultor Especializado deverá ser paga pela Classe Única Subclasse A de maneira pro rata ao período em que o Consultor Especializado prestou serviços para a Classe Única, não sendo devida restituição de valores já pagos a título de remuneração, conforme aplicável.

O Consultor Especializado, em caso de substituição ou destituição, fará jus ao recebimento da Taxa de Performance e do Catch-Up relativos aos investimentos que, até a data efetiva de sua substituição ou destituição, tiverem sido efetuados ou comprometidos, considerando para o cálculo o Capital Integralizado até a data de tal investimento, sendo que a Taxa de Performance e/ou o Catch Up, conforme aplicável, serão pagos após sua substituição ou destituição: (i) na hipótese de distribuição de resultados aos cotistas da Classe Única Subclasse A que tiver como base os investimentos realizados pela Classe Única durante o período em que o Consultor Especializado prestou serviços para a Classe Única; ou (ii) no momento da liquidação da Classe Única, nos termos da Cláusula 12.3 do Regulamento, o que ocorrer primeiro.

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o valor referente a taxa de consultoria foi de R$ 697.

- **Taxas de ingresso e saída**

Para os Cotistas da Subclasse A que realizarem subscrições de cotas após 60 (sessenta) dias contados da data da primeira chamada de capital da Classe, será cobrada uma taxa de ingresso no momento da 1ª (primeira) integralização do cotista equivalente à diferença entre (i) o valor integralizado pelo Cotista na chamada de capital em questão para fins de equalização do percentual efetivamente integralizado pelos demais cotistas, corrigido pela variação do IPCA (apurado no mês imediatamente anterior ao cálculo da taxa de ingresso) no período entre a data da

primeira chamada de capital da Classe e a efetiva data da subscrição do referido Cotista acrescido de 6% (seis por cento) ao ano e (ii) o valor integralizado pelo Cotista na chamada de capital em questão para fins de equalização do percentual efetivamente integralizado pelos demais cotistas. Sendo certo que a referida taxa não será deduzida do capital comprometido do respectivo cotista.

Não será cobrada taxa de ingresso para os cotistas da Subclasse B.

O valor da taxa de ingresso será acrescida à 1ª (primeira) integralização realizada pelo cotista, nos termos dispostos acima, sendo integralmente destinado ao patrimônio da Classe e incorporado a Classe Única, conforme disposto no Regulamento. A Taxa de Ingresso representa um ganho para a Classe Única, aumentando seu patrimônio líquido.

Não será cobrada taxa de saída a ser paga pelos Cotistas da Classe Única.

- **Taxa de performance**

Será devida, pelos Cotistas Classe Única Subclasse A, ao Consultor Especializado, uma remuneração baseada no seu resultado, denominada Taxa de Performance, correspondente a: (i) 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o Hurdle Rate, calculada sobre o resultado da Classe Única Subclasse A, até o momento em que a somatória dos valores distribuídos aos Cotistas Classe Única Subclasse A representar um MOIC do Capital Integralizado igual ou inferior a 3 (três); e (ii) 30% (trinta por cento) sobre o que exceder o Hurdle Rate, a partir do momento em que a somatória dos valores distribuídos aos Cotistas Classe Única Subclasse A representar um MOIC do Capital Integralizado superior a 3 (três) (“Taxa de Performance”).

A Taxa de Performance será calculada e apropriada a partir da data em que a soma das distribuições de resultados aos Cotistas Classe Única Subclasse A, por meio da amortização de Cotas totalizarem, necessariamente, montante superior ao capital integralizado por cada Cotista acrescido do Hurdle Rate e após o pagamento do Catch Up.

Observado o previsto do Anexo I e Cláusula 11.3 do Regulamento, quando realizadas distribuições de resultados aos Cotistas Classe Única Subclasse A, após o pagamento integral do Capital Integralizado na Classe Única aos Cotistas Classe Única Subclasse A e o pagamento integral do retorno preferencial aos Cotistas Classe Única Subclasse A, e antes do pagamento da Taxa de Performance, será devido ao Consultor Especializado uma remuneração a título de Catch Up (“Catch Up”).

Não será devida Taxa de Performance e Catch Up pelos Cotistas Classe Única Subclasse B.

No período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve valor referente a taxa de performance.

15. Divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

16. Legislação tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os

fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Transações realizadas com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração, gestão e controladoria junto à administradora no montante de R$ 12.

A despesa registrada no período de 25 de agosto de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº15.

20. Alterações estatutárias

Não houve eventos subsequentes que requeresse divulgação até à data de emissão destas demonstrações financeiras.

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeresse divulgação até à data de emissão destas demonstrações financeiras.

* * *

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC: 164555/O-2

Lucas de Castro Campos
Diretor Responsável